PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO c/dispensa de prazo legal
Sala das Sessões, em 28/11/88
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.186

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECER, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer através de convênio, cooperação com o Estado de Minas Gerais, para dotar a fração destacada da Polícia Militar de Minas Gerais, de recursos materiais necessários à execução do policiamento ostensivo na área desta municipalidade, na forma do disposto no artº 218 da Lei Complementar nº 3 de 28 de dezembro de 1972.

Artº 2º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da autorização contida no artigo 1º desta Lei, no presente exercício, são os constantes do orçamento vigente.

Artº 3º - O convênio a que se refere a presente Lei, faz ' parte integrante da mesma.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 30 de Novembro de 1988

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
Chefe de Gabinete

Visto: 25/10/88
Prefeito Municipal